LEI Nº 5.815, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101	Obrigações Patronais	500.680,00
3.1.91.13 - 101	Obrigações Patronais	1.493.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102	Obrigações Patronais	2.900,00
3.1.90.16 – 102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.46 - 102	Auxílio Alimentação	710.000,00
3.1.90.49 - 102	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102	Obrigações Patronais	265.000,00

TOTAL	**16.246.680,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	

2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101(2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101(2965)	Obrigações Patronais	1.993.680,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102 (2967)	Obrigações Patronais	712.900,00
3.1.90.16 – 102 (2968)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.49 - 102 (2970)	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102 (2971)	Obrigações Patronais	265.000,00

TOTAL	**16.246.680,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal